autorizada a publicação sem assinatura a veg. 21/09

FLS 03

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 5088 ***, DE*** 20 ***DE*** setembro ***DE 2023.***

Ementa: Autoriza a inclusão de programas e ações no Fundo Municipal de Cultura no Orçamento de 2023 e a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º – Fica incluído o programa 0072 – Estímulo e Fomento ao audiovisual.

Art. 2º – Fica incluída a ação 1050 – Apoio a Produções Audiovisuais dentro do Programa 0072 – Estímulo e Fomento ao audiovisual.

Art. 3º – Fica incluída a ação 1051 – Apoio a Salas de Cinema dentro do Programa 0072 – Estímulo e Fomento ao audiovisual.

Art. 4º – Fica incluída a ação 1052 – Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual e Apoio a Cineclubes, Festivais e Mostras dentro do Programa 0072 – Estímulo e Fomento ao audiovisual.

Art. 5º – Fica incluído o programa 0073 – Estímulo às demais Áreas Culturais.

Art. 6º – Fica incluída a ação 1053 – Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural dentro do Programa 0073 – Estímulo às demais Áreas Culturais.

Art. 7º – Fica incluída a ação 1054 – Desenvolvimento das Artes Cênicas dentro do Programa 0073 – Estímulo às demais Áreas Culturais.

Art. 8º – Fica incluída a ação 1055 – Desenvolvimento das Artes Visuais e do Artesanato dentro do Programa 0073 – Estímulo às demais Áreas Culturais.

Art. 9º – Fica incluída a ação 1056 – Desenvolvimento da Música dentro do Programa 0073 – Estímulo às demais Áreas Culturais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
FLS 04
CMBM

Art. 10º – Fica incluída a ação 1057 – Desenvolvimento da Literatura dentro do Programa 0073 – Estímulo às demais Áreas Culturais.

Art. 11 – Fica incluída a ação 1058 – Desenvolvimento da Cultura Popular e Urbana dentro do Programa 0073 – Estímulo às demais Áreas Culturais.

Art. 12 – Fica incluída a ação 1059 – Formação e Qualificação Cultural dentro do Programa 0073 – Estímulo às demais Áreas Culturais.

Art. 13 – Fica incluída a ação 1061 – Projetos Culturais Desenvolvidos ou Fomentados pela FCBM dentro do Programa 0073 – Estímulo às demais Áreas Culturais.

Art. 14 – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.514.481,34 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 15 – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, com valor já depositado na conta do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 17 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 ***DE*** setembro ***DE 2023.***

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

Publicado no Jornal a voz da cidade edição: 16949 21/09/23